

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ato Público nº 12/2023/SEFIN-TATE

Assunto: Súmula nº 07/2023.

Neste ato, tornamos pública a nova súmula do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, encaminhada pelo Presidente do tribunal e aprovada pelo Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 26 da Lei n. 4.929, de 17 de dezembro de 2020.

SÚMULA Nº 07/2023 – TATE/SEFIN

“O flagrante infracional (art.65, V, da Lei nº 688/96), que dispensa a emissão de designações (DFE ou DSF) para a atividade de fiscalização, será caracterizado quando o auto de infração, a ele relacionado, for lavrado na mesma data em que ocorreu a fiscalização em trânsito ou em até cinco dias após a sua ocorrência, ressalvado, deste comando sumular, a autuação resultante das atividades realizadas em cumprimento à escala de home office.”

Anderson Aparecido Arnaut

Presidente do TATE

SEFIN/RO

Luis Fernando Pereira da Silva

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut, Presidente**, em 10/05/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 10/05/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037985586** e o código CRC **6A861AB7**.

Referência: Caso responda este Ato Público, indicar expressamente o Processo nº 0030.005393/2023-95

SEI nº 0037985586